



# Contrato de Iniciativa Acadêmica IBM – Instituição

---

Este Contrato de Iniciativa Acadêmica – Instituição (“Contrato”) é um acordo entre a IBM Brasil – Indústria, Máquinas e Serviços Ltda (“IBM”) e .....

“a Instituição”, uma instituição educacional de ensino superior aprovada pela IBM para participar desta oferta. As qualificações necessárias para esta aprovação estão listadas no seguinte site: <http://www.ibm.com/university>.

O objetivo da Iniciativa Acadêmica IBM é colocar à disposição, através da Instituição, determinados Programas, Materiais Educacionais e Manutenção de Software sob este Contrato de Iniciativa Acadêmica IBM (“Contrato”), sem encargos, para um “Integrante do Corpo Docente Registrado ” ou um “Assistente de Ensino de Graduação Registrado” conforme definições abaixo. A Instituição aceita os termos deste Contrato assinando-o abaixo.

Este Contrato e qualquer contrato de licença da IBM ou quaisquer outros contratos sob os quais Produtos Elegíveis são colocados à disposição da Instituição representam a íntegra do acordo entre a Instituição e a IBM com relação ao uso destes Produtos Elegíveis e substituem qualquer comunicação prévia, escrita ou oral, entre a Instituição e a IBM relacionada a esta oferta. Caso haja um conflito entre qualquer dos termos de outras licenças e contratos aplicáveis e os termos deste Contrato, os termos deste Contrato prevalecerão.

## 1. Definições

**Integrante do Corpo Docente Registrado:** um integrante do corpo docente da Instituição que tenha se registrado, com a devida autorização de sua Instituição, para participar desta oferta.

**Assistente de Ensino de Graduação Registrado:** um estudante de graduação que ensine sob a supervisão de um Integrante do Corpo Docente Registrado e que tenha sido registrado para participar desta oferta, com a autorização desta Instituição.

**Corpo Docente Registrado:** Integrante do Corpo Docente Registrado e Assistente de Ensino de Graduação Registrado.

**Materiais Educacionais:** O termo "Materiais Educacionais" significa os materiais educacionais relacionados à tecnologia de informação que a IBM coloque à disposição comercialmente. Materiais Educacionais podem ser tutoriais, manuais do instrutor, manuais do estudante, manuais de instalação de laboratório, exercícios de laboratório, conjuntos de slides, exemplos de testes, planos de estudos, cadernos de exercícios, gráficos, relatórios e guias “IBM Redbooks”. Materiais Educacionais podem ser fornecidos como software ou material escrito, cursos em formato CBT (treinamento baseado em computador ) ou WBT (treinamento baseado na Web), transmissões pela Web ou arquivos em formato PDF Adobe Acrobat ou em formato passível de revisão.

**Produtos Elegíveis:** Produtos Elegíveis incluem Programas, Manutenção de Software, Materiais Educacionais e outros recursos relacionados na Lista IBM de Produtos Acadêmicos Elegíveis (“Lista”). A Lista dos Programas está disponível no site: <http://www.ibm.com/university/>.

**Estudante:** Aluno devidamente inscrito em cursos que a Instituição disponibiliza ou administra.

## 2. Licença

2.1. A IBM concede à Instituição, Corpo Docente Registrado e Estudantes, uma licença não exclusiva e intransferível para usar os Programas ou os Materiais Educacionais **exclusivamente** para fins de ensino e aprendizado, bem como para pesquisa **sem caráter comercial** na Instituição mediante a observância de todos os termos deste Contrato. A Instituição é responsável por orientar e fazer com que o Corpo Docente Registrado e Estudantes concordem que o uso dos Materiais Educacionais e Produtos Elegíveis são rigorosamente controlados pelos termos deste Contrato. Este uso inclui o projeto, desenvolvimento e teste de aplicações de software ou hardware criados pelo Corpo Docente Registrado e pelos Estudantes.

2.2. O Corpo Docente Registrado e os Estudantes podem fazer cópias, inclusive cópias de segurança, para dar suporte ao nível de uso autorizado, desde que ele assegure que os avisos de direito autoral e quaisquer outros avisos de propriedade sejam reproduzidos em cada uma das cópias totais ou parciais dos Programas e dos Materiais Educacionais. Os termos deste Contrato se aplicam a cada cópia que o Corpo Docente Registrado e os Estudantes poderão fazer. O Corpo Docente e os Estudantes só podem instalar tais cópias em:

- 1) um ou mais dos servidores ou computadores pessoais da Instituição localizados em suas instalações (podendo autorizar o Corpo Docente Registrado e os Estudantes a acessar tais servidores e computadores pessoais, incluindo uma quantidade ilimitada de conexões a tais servidores); e
- 2) computadores pessoais de propriedade da Instituição, Corpo Docente Registrado e dos Estudantes, sendo uma cópia por usuário, para uso conforme previsto neste instrumento.

2.3. O Corpo de Docente Registrado pode usar os Programas e os Materiais Educacionais e pode distribuí-los somente aos seus Assistentes de Ensino de Graduação Registrados e Estudantes. Assistentes de Ensino de Graduação Registrados poderão usar os Programas e os Materiais Educacionais e poderão distribuí-los somente a seus Estudantes.

2.4. Os Programas e Materiais Educacionais **não podem ser** 1) usados, copiados, modificados ou distribuídos, exceto conforme especificado neste Contrato; 2) submetidos à montagem reversa, compilação reversa ou traduzidos de qualquer outra forma, exceto conforme especificamente autorizado pela legislação aplicável sem possibilidade de renúncia contratual ou conforme previsto neste Contrato; 3) sub-licenciados, alugados ou arrendados; ou 4) usados para propósitos comerciais ou administrativos.

2.5. Além disto, os Programas e os Materiais Educacionais não podem ser usados em cursos vocacionais, de aptidão, ocupacionais, acadêmicos ou de desenvolvimento profissional, com ou sem créditos, que não levem a qualificações ou níveis de capacitação acadêmica nacionalmente reconhecidos, salvo se especificado em contrário pela IBM em seu catálogo de Materiais Educacionais ("Catálogo"), que pode ser encontrado em <http://www.ibm.com/university/>. Cursos que exijam que o Corpo Docente Registrado esteja certificado pela IBM para ministrá-los estão assim caracterizados no Catálogo.

2.6. A Instituição arcará com o custo de qualquer exame e treinamento de certificação.

2.7. A IBM não autoriza o Cliente a utilizar o nome, marca e/ou logotipo da IBM e/ou dos Programas, Materiais Educacionais, Programas Elegíveis ou de outros produtos colocados à disposição e uso do Cliente em publicidade ou qualquer tipo de divulgação, exceto mediante prévia aprovação por escrito da IBM.

2.8. O Cliente deve abster-se de tentar registrar ou efetivamente obter registro de direitos sob os Programas, Materiais Educacionais, Programas Elegíveis, documentação ou qualquer outro produto IBM colocado à disposição do Cliente. Se, em razão de determinação legal, a IBM necessitar de declaração de cessão do Cliente neste sentido, o Cliente concorda em fornecer a IBM sem atraso.

### Obras Derivadas

A critério Corpo Docente Registrado, fragmentos dos Materiais Educacionais fornecidos pela IBM ("Obras Derivadas") podem ser modificadas, traduzidas ou apropriadas, **observadas as duas**

**exceções especificadas no Catálogo:** (a) aqueles Materiais Educacionais a partir dos quais o Corpo Docente Registrado não pode criar uma Obra Derivada; e (b) aqueles Materiais Educacionais a partir dos quais o Corpo Docente Registrado é obrigado a criar uma Obra Derivada, usando-a no todo ou em parte.

Obras Derivadas estão sujeitas aos mesmos termos de licença que os Materiais Educacionais. Mediante solicitação, a Instituição fornecerá à IBM uma cópia de tal Obra Derivada. A IBM possui 1) uma licença irrevogável, não exclusiva, mundial e quitada para usar, reproduzir, exibir, distribuir (interna e externamente) cópias de, e elaborar Obras Derivadas com base em, qualquer tal Obra Derivada, e 2) o direito de autorizar terceiros a executar qualquer das ações acima.

### 3. Encargos e Tributos

A IBM fornece os Produtos Elegíveis sob este Contrato sem encargos. A IBM coloca à disposição do Cliente os Programas, versões, releases e atualizações de tais Programas e Materiais Educacionais sob a forma somente de "download"; ficando vetado o acesso aos produtos, versões, releases ou atualizações de tais Programas ou Materiais Educacionais por mídia magnética ou digital, salvo se assim for previamente autorizado pela IBM.

Caso uma autoridade fiscal imponha um tributo, imposto, taxa ou contribuição sobre os Produtos Elegíveis fornecidos pela IBM sob o presente Contrato, então, a IBM poderá, a seu critério, decidir por assumir o pagamento dos impostos, ou seja, não cobrará da Instituição, ou poderá rescindir o presente contrato, com efeitos a partir da data da exigência dos impostos, sem ônus para quaisquer das Partes.

### 4. Manutenção de Software

A IBM presta suporte somente para o Integrante do Corpo Docente Registrado da Instituição, para cada Programa adquirido sob este Contrato.

Enquanto a Manutenção de Software estiver em vigor:

1. A IBM colocará à disposição do Integrante do Corpo Docente Registrado a versão, release ou atualização mais recente comercialmente disponível dos Programas que o Integrante do Corpo Docente Registrado adquirir sob este Contrato, se houver alguma disponível.
2. A IBM fornecerá ao Integrante do Corpo Docente Registrado assistência para 1) perguntas de rotina, de curta duração, relacionadas à instalação e ao uso (como fazer); e 2) perguntas relacionadas ao código.

A IBM oferece assistência por meio de (1) um serviço de auto-atendimento baseado na Web que permite acesso a uma base de conhecimentos de documentação de produto, perguntas mais frequentes (FAQs), orientação e sugestões, notas técnicas, arquivos "readme", exemplos de programação, "newsgroups", correções e versões tipo "refresh" de código e avaliações de produto; e (2) suporte por e-mail, salvo especificação em contrário pela IBM.

A Manutenção de Software **não inclui** assistência para: 1) projeto e desenvolvimento de aplicações; 2) uso de Programas pelo Corpo Docente Registrado ou Estudantes da Instituição em ambientes operacionais não especificados; ou 3) falhas causadas por produtos pelos quais a IBM não é responsável de acordo com este Contrato. O suporte a Software pode não estar disponível para todos os Programas.

### 5. Responsabilidades da Instituição

A Instituição concorda em:

- 1) Informar a adesão da Instituição ao programa sob este Acordo, divulgando os termos e condições deste contrato para Membros do Corpo Docente e Estudantes (podendo utilizar-se da sua intranet para tal) informando nesta divulgação que ao acessarem os programas deverão observar estas condições;
- 2) Garantir que os Membros do Corpo Docente que utilizarem os produtos nos laboratórios da Instituição se filiem ao programa;
- 3) Garantir que os Membros do Corpo Docente, quando da solicitação da IBM, forneçam um relatório eletrônico relativo à utilização dos programas IBM na forma que a IBM indicar (caso não forneçam o relatório, automaticamente perderão o acesso aos programas IBM), e;

- 4) Notificar prontamente a IBM, por escrito, quando um Integrante do Corpo Docente Registrado deixar a Instituição.

## **6. Ausência de Garantia**

**OBSERVADAS QUAISQUER GARANTIAS LEGAIS QUE NÃO POSSAM SER EXCLUÍDAS, A IBM NÃO OFERECE QUAISQUER GARANTIAS OU CONDIÇÕES, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, GARANTIAS OU CONDIÇÕES IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E DE ADEQUAÇÃO A FINALIDADE ESPECÍFICA, E NÃO VIOLAÇÃO RELATIVA AOS PRODUTOS ELEGÍVEIS.**

A exclusão de garantia se aplica também a qualquer subcontratado, fornecedor ou desenvolvedor de programa da IBM (coletivamente denominados "Fornecedores").

Fabricantes, fornecedores ou editores de Programas não-IBM podem fornecer suas próprias garantias a Instituição.

## **7. Informação de Contato Comercial**

A Instituição concorda em permitir que a IBM e as entidades que compõem o grupo econômico da International Business Machines Corporation e as subsidiárias nas quais ela detém mais de 50 por cento ("Empresa") armazenem e utilizem as informações de contato comercial da Instituição, incluindo nomes, telefones comerciais e endereços comerciais de correio eletrônico em qualquer lugar em que elas operem. Estas informações serão processadas e utilizadas no contexto do relacionamento de negócios entre as partes e podem ser fornecidas a contratados atuando em benefício da IBM, a Parceiros Comerciais que promovam, comercializem e ofereçam suporte a determinados produtos e serviços da IBM e a cessionários, para uso de forma consistente com o relacionamento comercial entre as partes.

## **8. Limitação de Responsabilidade**

Podem advir circunstâncias em que, por falha ou outro ato de responsabilidade da IBM, a Instituição possa reivindicar perdas e danos da IBM. Em qualquer desses casos, independentemente do fundamento que qualifica a Instituição a reivindicar danos da IBM (incluindo inadimplemento contratual grave, negligência, declaração falsa ou outra reivindicação contratual ou de responsabilidade civil extracontratual), a responsabilidade da IBM se limita:

1. a danos por lesões corporais (inclusive morte) e danos a propriedade real e pessoal tangível; e
2. ao valor referente a qualquer outro dano direto, até o valor correspondente aos Produtos Elegíveis relacionados com o objeto da reivindicação. Se a Instituição recebeu o Produto Elegível que constitui o objeto da reivindicação sem encargos, então a IBM não é responsável por quaisquer danos diretos, exceto aqueles especificados no item 1 acima, nesta seção.

Esta limitação também se aplica a quaisquer subcontratados da IBM e a terceiros que tenham desenvolvido Programas para a IBM e é o máximo pelo qual a IBM, seus subcontratados e terceiros que desenvolvam Programas para a IBM são coletivamente responsáveis.

As disposições acima respeitarão a legislação em vigor.

### **Itens pelos quais a IBM não se responsabiliza**

Ainda que tenha sido informada sobre tal(is) possibilidade(s), sob nenhuma circunstância a IBM, seus subcontratados, fornecedores ou terceiros que desenvolvam Programas para a IBM, serão responsáveis por qualquer das seguintes situações:

1. perda de, ou danos a, dados;
2. danos indiretos; ou
3. lucros cessantes ou perda de fundo de comércio.

## **9. Alteração de Termos**

A IBM poderá alterar os termos deste Contrato mediante notificação prévia de um mês à Instituição, pelo correio ou e-mail em formato que permita a identificação correta do remetente. Os

termos revisados serão publicados no Web site desta Iniciativa Acadêmica IBM, em <http://www.ibm.com/university/scholarsprogram.html>.

Caso contrário, para que qualquer outra alteração seja válida, ambas as partes deverão concordar, por escrito, mediante um documento assinado. As alterações não são retroativas.

Termos adicionais ou diferentes que constem de qualquer comunicação escrita da Instituição são nulos.

#### **10. Prazo e Rescisão**

A oferta e este Contrato têm prazo indeterminado. Caso se aplique a Lei n. 8.666/93, pela natureza da Instituição, então fica convencionado o prazo de xx ( ) meses a contar da assinatura deste instrumento que será renovado por prazos iguais até o limite de 60 (meses).

Se a IBM determinar que a Instituição não é mais qualificada para esta oferta, a IBM informará por escrito à Instituição, conforme aplicável, dando à Instituição três meses de prazo para se requalificar. Se ao final do período de três meses a Instituição ainda não se qualificarem, a IBM rescindirá a Manutenção de Software, porém a Instituição, seu Corpo Docente Registrado e seus Estudantes poderão continuar a usar os Programas e os Materiais Educacionais.

Se a Instituição deixar de cumprir os termos deste Contrato, a IBM poderá rescindir a Manutenção de Software e todas as licenças da Instituição de uso de Programas e de Materiais Educacionais que ele tiver adquirido sob este Contrato.

A Instituição poderá rescindir este Contrato mediante notificação por escrito à IBM depois do término ou rescisão de suas obrigações, porém a Instituição, seu Corpo Docente Registrado e seus Estudantes poderão continuar a usar os Programas e os Materiais Educacionais.

A IBM poderá rescindir este Contrato mediante notificação prévia por escrito de três meses a Instituição. No entanto, a Instituição, seu Corpo Docente Registrado e seus Estudantes poderão continuar a usar os Programas e os Materiais Educacionais.

Quaisquer termos deste Contrato que pela sua natureza se estendam além de sua rescisão permanecem em vigor até que sejam cumpridos e se aplicam aos respectivos sucessores ecessionários de ambas as partes.

#### **11. Disposições Gerais**

A Instituição não pode ceder este Contrato, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da IBM. Qualquer tentativa de cessão será considerada nula.

A Instituição concorda em cumprir as leis e regulamentos de exportação aplicáveis.

1. Nenhuma das partes concede à outra o direito de usar suas marcas, nomes comerciais ou outras designações em qualquer promoção ou publicação sem o prévio consentimento por escrito.

2. Nenhuma das informações trocadas são confidenciais. A troca de informações confidenciais entre as partes, se necessária, será feita de acordo com os termos de um acordo de confidencialidade a ser assinado entre as partes.

3. Cada uma das partes é livre para assinar contratos similares com terceiros.

4. Cada uma das partes somente outorga à outra parte as licenças e direitos especificados. Nenhum outro direito ou licença (incluindo direitos ou licenças sobre patentes) é concedido.

5. Cada uma das partes pode se comunicar com a outra por meios eletrônicos e tal comunicação é considerada como uma comunicação escrita e assinada. Um código de identificação (denominado "identificação de usuário") contido em um documento eletrônico é suficiente para verificar a identidade do remetente e a autenticidade do documento.

6. A Instituição concorda que este Contrato não criará qualquer direito ou fundamento para ação de qualquer terceiro, nem a IBM será responsável por qualquer reivindicação de qualquer terceiro contra a Instituição exceto conforme previsto na seção de Limitação de Responsabilidade acima para lesões corporais (incluindo morte) ou danos a propriedade real ou tangível pelos quais a IBM seja legalmente responsável.

7. Nenhuma das partes é responsável pelo descumprimento de qualquer obrigação por razões fora de seu controle.

8. No caso de qualquer provisão deste Contrato ser considerada inválida ou inexecutável, suas disposições remanescentes permanecerão em pleno vigor e efeito.

## 12. Escopo Geográfico

Os direitos, deveres e obrigações de cada uma das partes são válidos apenas no Brasil.

## 13. Legislação Aplicável

Ambas as partes concordam com a aplicação das leis do Brasil para reger, interpretar e executar todos os direitos, deveres e obrigações de ambas as partes advindos de, ou de qualquer forma relacionados a, o objeto deste Contrato.

As Partes elegem o Foro Central da cidade do Rio de Janeiro - RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões advindas deste Contrato.

Ambas as partes concordam que este Contrato, incluindo todos os Documentos Associados, representa a íntegra do acordo entre as partes e substitui qualquer prévia comunicação oral e/ou escrita entre as partes relativas a este assunto. Ao assinar abaixo, as partes concordam com os termos deste Contrato e dos Documentos Associados. Caso haja divergências entre os termos deste Contrato e os de Documentos Associados, para os termos e propósitos deste Contrato os deste Contrato prevalecerão.

São Paulo, de , 200

### INSTITUIÇÃO

**IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.**

Endereço:

Assinatura

C.N.P.J:

Nome

Site:

Cargo

Assinatura:

Nome:

Cargo:

E-mail:

### TESTEMUNHAS:

---

Assinatura

---

Assinatura

**Ponto Focal para Comunicação**

---

Nome:

---

Cargo:

---

E-mail:

---

Telefone:

Depois de assinar, favor devolver DUAS cópias deste Contrato para:

Alianças com Universidades - SWG  
IBM Brasil Ltda.  
Rua Tutoia, 1157 - 16º andar  
04007-900 São Paulo – SP  
Brasil